



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### **PORTARIA Nº. 095/2011.**

**SÚMULA:** *Nomeia Comissão de Sindicância para apurar situação administrativa do município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, VALTER ABRAS, no exercício das atribuições do cargo e na conformidade da lei,

Considerando ter sido empossado no cargo de prefeito apenas em 20 de outubro p.passado, para o qual foi eleito em 05 de outubro de 2008;

Considerando que, neste período, o município foi administrado por dois prefeitos interinos;

Considerando a necessidade de se inteirar da situação do município quanto às suas contas, contratos, serviços, lotação de pessoal, gastos e despesas públicas, além dos elementos de planejamento, tais como plano plurianual, lei orçamentária e lei de diretrizes orçamentárias, dentre outros assuntos,

### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Constituir uma Comissão Especial de Sindicância para levantamento da real situação do Município e de suas unidades administrativas, da lotação e gasto com pessoal, inclusive encargos sociais e previdenciários, das contas públicas, contratos administrativos, compromissos financeiros e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo Único** – Qualquer outro assunto de relevância deverá ser relatado pela Comissão.

**ART. 2º** - A Comissão será composta por três servidores efetivos e estáveis do quadro, desde já nomeado Donizete Aparecido de Carvalho – cargo de assistente administrativo RG/PR 6.361.944-2 como presidente, Jussineia Aparecida Leite - cargo de contínuo RG/PR 6.576.211-0, como relatora e Kogi Emoto – cargo de auxiliar administrativo RG/PR 1.570.798, como membro.

**ART. 3º** - A comissão terá prazo de sessenta dias para conclusão e apresentação de relatório circunstanciado em cumprimento ao disposto no artigo 1º.

**Parágrafo Único** - Deverão ser anexados ao relatório os respectivos documentos dos casos que demandar demonstração.

**ART. 4º** - Fica conferido autonomia à Comissão ora designada que terá livre acesso nas unidades administrativas, seus arquivos e documentos, bem como, para requisitar informações e exibição de documentos ou coisas junto a quem os possua.

**Parágrafo Único** – Naquilo que competir, a comissão poderá solicitar auxílio e apoio do Controlador Interno e da Procuradoria Jurídica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 25 de outubro de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Valter Abras  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Jornal do Paraná  
Em 24 / 10 de 2011  
nº edição 645